

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/8/2008. DODF de 14/8/2008. Pág. 6

Parecer nº 188/2008-CEDF Processo nº 410.002490/2008 Interessado: **Maha Ghassan Nasr**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Maha Ghassan Nasr, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maha Ghassan Nasr, concluídos em 1985 no Liceu Público Misto de Halba, em Halba, Akkar, Líbano, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de agosto de 2008.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/8/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal